



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2013

BAYEUX/PB, 01 DE JULHO DE 2013
(Projeto de Lei nº 16/2013 – Poder Executivo)

*Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº
1.032/2006 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.032/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Escola Municipal de Música 6 de Junho da Cidade de Bayeux, ora criada, será composta por Coordenador Pedagógico, Coordenador Musical, Regente, Co-Regente e os componentes bolsistas.

§1º Todos os componentes estudantes poderão ser contemplados com bolsas de estudo, de acordo com critérios a serem estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§2º Os demais membros da Escola Municipal de Música serão remunerados com salários compatíveis com os já existentes na administração.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, em 01 de julho de 2013.


Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito